



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 608, DE 03 DE JUNHO DE 1980.-

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de que trata a Lei Número 600, de 24/01/1980 .-

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica suspensa, em prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, aprovação de projetos de loteamento, desmembramento, remanejamento e fusão de lotes, bem como de alteração em planos de loteamentos já aprovados.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 03 de junho de 1980



José Nélcio de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 03 de junho de 1980.



Eliza Costa Ferreira Soares
Chefe de Seção